



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, mediante seu Agente de Contratações e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 023/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. Podendo os eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, o resultado será publicado ao final dos três dias uteis.

1.3. Limite para apresentação da proposta de preços: 13/07/2026 às 14h29min.

1.4. Data de abertura das propostas: 13/07/2026 às 14h30min.

1.5. O setor de licitações receberá as propostas financeiras das Empresas exclusivamente por e-mail, até às 14h29min do dia 13 de julho de 2026, através do e-mail propostas@rondaalta.rs.gov.br. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras.

1.6. No email propostas@rondaalta.rs.gov.br serão recebidas apenas as propostas financeiras.

1.7. As dúvidas pertinentes ao presente processo serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, junto ao Município de Ronda Alta/RS, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, ou pelo fone (54)3364-5900, ou pelo e-mail licitacao@rondaalta.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação médica, para fins de encaminhamento de auxílio-doença, eventual readaptação ou aposentadoria por invalidez e recuperação de saúde, para os servidores do Município de Ronda Alta/RS.

2.2. Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, considerando o menor valor como REFERÊNCIA.

2.3. O objeto vai ser parcelado conforme necessidade da Administração.

2.4. Melhor proposta até o momento da publicação: Empresa a ser contratada xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, que apresentou o valor GLOBAL da proposta de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil reais), conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Perícia Médica Individual para validação de atestados (composta por 01 médico especialista em medicina do trabalho)	UN	50	R\$200,00	R\$10.000,00
02	Avaliação por Junta Médica (Composta por, no mínimo, dois médicos do trabalho)	UN	30	R\$1.000,00	R\$ 30.000,00
03	Avaliação com médico especialista (Caso seja considerado necessário pelos peritos, deve ser realizada a avaliação com médico especialista na patologia que motivou a incapacidade, como, por exemplo, nas áreas da psiquiatria, neurologia, ortopedia, pneumologia, endocrinologia, oncologia, ginecologia, cardiologia, dermatologia, oftalmologia, ou outra que haja necessidade)	UN	10	R\$ 1.500,00	R\$15.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 55.000,00					

3.JUSTIFICATIVA:

Tal contratação é de suma importância para dar suporte às atividades do Setor de Recursos Humanos, uma vez que é dever do Município garantir que os atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais, referentes a afastamentos ou concessão de licenças, sejam devidamente justificados. Busca-se promover a saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste processo somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa que atenderem todas as exigências, e;

4.1.1. As empresas que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

4.1.2. As empresas que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar local para realização das avaliações por junta médica em local, no máximo, distante 85 km da Sede do Município. As perícias deverão ser realizadas quando solicitadas pelo Município, em um prazo de até 05 (cinco) dias.

4.1.4. Para inspeção de saúde/perícia médica, a empresa deverá entregar o laudo médico em até 48 horas após a realização da perícia. Para inspeção de saúde/perícia realizada por junta médica, o laudo deverá ser entregue em até 03 dias úteis.

4.1.5. A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

imediate substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço.

4.1.6. Para prestação dos serviços à CONTRATADA deverá apresentar profissionais habilitados que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar. A CONTRATADA deverá fornecer a equipe técnica necessária para o desempenho das atividades, primando sempre pela qualidade e quantitativo suficiente para realização dos serviços.

4.1.7. Assumir compromisso formal de executar todos os serviços com perfeição e acuidade, executando-os de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a treinamentos constantes. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

4.2. Das Vedações:

4.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V - agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

VI - o impedimento de que trata a o item I, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VII - durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá ser apresentada por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, enviada por email, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, **TELEFONE E E-MAIL**, e nome da pessoa indicada para contatos (obrigatoriamente);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

b) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 90º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional.

5.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas (02) casas decimais após a vírgula.**

5.5. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.6. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor de referência apresentado acima.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VENCEDORA):

6.1. A empresa detentora da melhor oferta e consequentemente vencedora do certame, terá um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para apresentar os seguintes documentos de habilitação (entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Mose Missio, S/N, Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini, bairro Centro do município de Ronda Alta/RS, ou através do e-mail propostas@rondaalta.rs.gov.br):

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Cópia de CPF e RG do(s) sócio(s) proprietário(s) da empresa (apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Ronda Alta/RS, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação);

b) Cartão CNPJ com atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa Trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

f) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4. Demais Documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo do **ANEXO II**;

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo do **ANEXO I**;

c) Declaração de cumprimento do ART. 14, INICISO VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme modelo do **ANEXO III**;

7. DOS PRAZOS:

7.1. A vigência do serviço contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0401 04 122 0002 2005 33903956 00 00 00 500

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

9.2. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, após o cumprimento dos subitens anteriores.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital.

11.5. Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo, servidores designados pela Secretaria responsável.

11.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo II - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Anexo III - Declaração de cumprimento do ART. 14, INICISO VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Anexo IV – Minuta do Contratual.

Anexo V – Modelo de proposta.

11.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 08 de julho de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/Declaramos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição
Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO ARTIGO 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa (nome da licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, vem declarar que não existe em seu quadro de empregos, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 14, INICISO VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 **(MODELO)**

Declaro/Declaramos, sob as penas da Lei, que

_____ (nome da licitante), CNPJ Nº _____, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Declaro ainda que não tenho conhecimento de qualquer processo ou investigação em curso que possa resultar em condenação por qualquer das infrações mencionadas acima.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0/2026

O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, considerando o julgamento do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, nº XX, Bairro XXX em XXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXX**, portadora do CPF nº . ***-**, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, na quantidade estimada, atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026, Dispensa de Licitação nº 045/2026** – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.154 de 09 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação médica, para fins de encaminhamento de auxílio-doença, eventual readaptação ou aposentadoria por invalidez e recuperação de saúde, para os servidores do Município de Ronda Alta/RS.

1.2. As quantidades e valores referentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços são conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Perícia Médica Individual para validação de atestados (composta por 01 médico especialista em medicina do trabalho)	UN	50	R\$	R\$
02	Avaliação por Junta Médica (Composta por, no mínimo, dois médicos do trabalho)	UN	30	R\$	R\$
03	Avaliação com médico especialista (Caso seja considerado necessário pelos peritos, deve ser realizada a avaliação com médico especialista na patologia que motivou a incapacidade, como, por exemplo, nas áreas da psiquiatria, neurologia,	UN	10	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

	ortopedia, pneumologia, endocrinologia, oncologia, ginecologia, cardiologia, dermatologia, oftalmologia, ou outra que haja necessidade)				
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					

1.3. A presente prestação de serviços deverá ser prestada conforme a necessidade da administração municipal, mediante solicitação da administração municipal em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

1.4. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os objetos desta licitação deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação e necessidade da administração municipal.

1.6. A empresa deverá desenvolver: * Realização de perícias médicas e demais diligências, por solicitação do Município de Ronda Alta, visando a verificação da autenticidade e do conteúdo técnico de atestados de dispensa médica para o trabalho, apresentados pelos servidores e empregados, bem como para avaliação das condições de saúde dos mesmos, para fins de readaptação de função e/ou cargo, aposentadorias por invalidez, reavaliações de aposentados, inclusive acompanhando os casos de outros motivos legais de afastamentos.

1.7. A inspeção de saúde/perícia médica será realizada por solicitação do Município nos casos em que os atestados médicos indiquem afastamentos entre 06 (seis) e 30 (trinta) dias ou atestados somados que alcancem estes períodos, dentro de um intervalo de 60 dias. A inspeção de saúde/perícia médica será realizada por 01 (um) médico do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo ou a necessidade de afastamento, por estar momentaneamente incapacitado para exercer suas funções laborais. Nesta situação inclui-se também a perícia médica para a concessão de isenção de imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 7.713/1988, Decreto Federal nº 9.580/2018 e Norma da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, ou outros dispositivos legais que venham a substituí-los. Após a realização dos exames periciais necessários, (avaliação clínica do paciente e a análise dos dados documentais do atestado), o perito em saúde emitirá atestado ou parecer da avaliação clínica ou exame clínico informando o estado de saúde do paciente, o quadro clínico e sua gravidade, a pertinência do atestado, o tempo de afastamento concedido pelo médico assistente, a compatibilidade entre o tempo de afastamento e o quadro clínico atual, incluindo também a verificação da falta de informações no atestado, as rasuras e adulterações e a veracidade ou falsificação do atestado, que servirá de fundamentação nas decisões da Administração Pública Municipal.

1.8. A inspeção de saúde/perícia realizada por junta médica será solicitada pelo Município nos casos em que atestados médicos indiquem afastamentos superiores a 30 (trinta) dias ou para fins de readaptação de função e/ou cargo, aposentadorias por invalidez, reavaliações de aposentados, inclusive acompanhando os casos de outros motivos legais de afastamentos, ou ainda por solicitação do Município quando o mesmo entender necessário. Realizada por junta médica composta de 02 (dois) profissionais médicos, 02 (dois) médicos do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo ou a necessidade de afastamento (temporário ou permanente). Caso haja necessidade, também deve ser contemplada, sem custos adicionais, a avaliação por 01 (um) médico especialista pelo menos uma das áreas de: psiquiatria, neurologia, ortopedia, pneumologia, endocrinologia, oncologia, ginecologia, cardiologia, dermatologia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

oftalmologia (ou outra que haja necessidade). Após a realização dos exames periciais necessários, o perito oficial em saúde emitirá laudos ou pareceres que servirão de fundamentação nas decisões da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme pedidos da Administração Municipal, sempre respeitando os quantitativos e valores descritos na tabela desta Ata de Registro de Preços.

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento

5.2. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

5.3. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado. recolhem.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar profissionais habilitados que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer a equipe técnica necessária para o desempenho das atividades, primando sempre pela qualidade e quantitativo suficiente para realização dos serviços.

2.3. Assumir compromisso formal de executar todos os serviços com perfeição e acuidade, executando-os de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a treinamentos constantes.

2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

2.5. A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

dos serviços em no máximo 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço.

2.6. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

2.6. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

2.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

2.9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

2.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

3.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

3.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução desta Ata de Registro de Preços.

3.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

3.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

3.7. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Administração Pública, medida no período.

6.3. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 92, § 3º, a data base para reajuste desta Ata de Registro de Preços é vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução desta Ata de Registro de Preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos representantes da Contratante, para este fim especialmente designado. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Governo e Administração, Mateus Valduga Bosa e fiscal o servidor, Mateus Paulo Cenci Lazzaretti, agente administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades

9.2. Advertência, no caso de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa, no percentual de 20% do valor desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

9.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4.2. Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

9.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução desta Ata de Registro de Preços até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

12.1. O presente contrato está embasado no **Processo Licitatório nº 098/2026, Dispensa de Licitação nº 045/2026** e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA PREVISAO ORÇAMENTARIA

13.1. A previsão orçamentaria decorrerá da Secretaria Municipal de Governo e Administração: 0401 04 122 0002 2005 33903956 00 00 00 500 - reduzido 33/659

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Ronda Alta, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA –RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

GESTOR DO CONTRATO
MATEUS VALDUGA BOSA
SECRETARIO DE GOV. E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO
MATEUS PAULO LAZZARETTI
AGENTE ADMINISTRATIVO

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n ° 28.733
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA/RS

Prezados Senhores

**PROPOSTA DE PREÇO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Edital, com todas as condições aceitas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O Município de Ronda Alta não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL DE R\$ (Por extenso):

Do objeto:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)